

DECRETO Nº 3.614, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Estadual nº 3.948, de 09 de setembro de 1985, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.199, de 10 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Pará e aprova a legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.948, de 09 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187. A licença dos estabelecimentos de que se trata esta seção será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 220. A licença dos laboratórios de análises clínicas ou patologia clínica, de hematologia, de anatomia patológica e citologia, de líquido cefalorraquidiano, de radioisotopia e congêneres será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 225. A licença dos estabelecimentos de assistência odontológica será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 230. A licença dos laboratórios e oficinas de próteses odontológicas será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 239. A licença dos institutos ou clínicas de fisioterapia será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 244. A licença dos estabelecimentos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 249. A licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de ensino será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 252. A licença que trata o art. 251 será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 254. A licença dos estabelecimentos que trata esse Capítulo será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 268. A licença de funcionamento dos Bancos de Olhos será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 271. A licença dos Bancos de Leite Humano será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 277. A licença dos estabelecimentos que industrializem ou comercializem lentes oftalmológicas será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 282

§ 1º A licença prevista neste artigo será válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua emissão, sujeita a renovação por prazos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1026772

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no nos arts. 14, §2º, e 15 do Decreto Estadual nº 941, de 3 de agosto de 2020;

Considerando os documentos e informações constantes no Processo nº 2021/916711.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir do Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Amazônia Agora (NPAA), os membros a seguir nominados:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca (SEDAP)

Titular: Heloisa Helena Batista de Figueiredo.

Suplente: Ozias Guedes de Aquino.

Art. 2º Designar para compor o Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Amazônia Agora (NPAA), os membros a seguir nominados:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca (SEDAP)

Titular: João Carlos Leão Ramos

Suplente: Victor Tiago da Silva Catuxo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1026771

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1395/2023-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2349157, 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de MARAPANIM/PA, no período de 22 a 24/12/2023.

Servidor	Objetivo
SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5295955/6, CPF 430.268.692-87, cargo Assessor do Cerimonial, lotado no Gabinete do Governador.	Assessorar Agenda do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 1396/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2349159, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de MARAPANIM/PA, no período de 22 a 24/12/2023.

Servidor	Objetivo
CARLOS HENRIQUE DA COSTA GAIA, CPF 701.044.992-90, matrícula funcional nº 5945943/3, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação II, lotado na SECOM.	Cooperação técnica a Diretoria do Cerimonial, na agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 1397/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os processos nº 2023/2349161, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de BRAGANÇA/PA, no período de 22 a 24/12/2023.

Servidor	Objetivo
IARA FERREIRA FERNANDES DA SILVA, CPF 782.686.212-49, matrícula funcional nº 5972932/1, Secretária Executiva de Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar a agenda do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.